



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 459, de 04 de agosto de 2023.
Iniciativa do Poder Legislativo

Dispõe sobre a proibição de uso de som automotivo em todo o perímetro urbano de Barra de Santana após as 22h e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibido o uso de som automotivo em todo o perímetro urbano de Barra de Santana após as 22h (vinte e duas horas).

Art. 2º. Fica permitido o referido uso desde que o veículo e o som estejam documentados com as autorizações dos órgãos competentes.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a divulgação da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Leonardo Lira da Costa